



*Gabinete do Prefeito*

*Prefeitura  
Municipal  
de Resende*

Publicado 20/04/90

Edição N.º 4742

Jornal A Voz da Cidade

DECRETO N.º 064. DE 17 DE ABRIL DE 1990

Assinatura

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA  
COTA ÚNICA DO IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, USANDO DA  
ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 355, III, DA CONSTITUIÇÃO  
ESTADUAL, COMBINADO COM ART. 101, I, DA LEI COMPLEMENTAR  
N.º 1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975 E ART. 152 DA DELIBERAÇÃO  
N.º 893 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972,

D E C R E T A :

ART. 1.º - O IPTU, Imposto Predial e Terri-  
torial Urbano, e a TSU, Taxa de Serviços Urbanos, relativos  
ao presente exercício, poderão ser pagos, nos estabelecimen-  
tos bancários, em cota única, com redução de 10% ( dez por-  
cento), até o próximo dia 30 ( trinta ) deste mês, adotando-  
se para cálculo a U.F.M., vigente no mês de abril.

ART. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Resende, em 17 de  
abril de 1990.

  
NOEL DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL